



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 107/71

" Autoriza O Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - Central e a Comissão Municipal do Mobral - no Município de Nova Bassano com a intervenção do Estado do Rio Grande do Sul e da Prefeitura Municipal de Nova Bassano para fins de execução do Plano/ de Alfabetização Funcional e Educação continuada de Adolescentes e Adultos.-

TRANQUILO ZANETTI - Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - Central e a Comissão Municipal do Mobral no Município de Nova Bassano com a intervenção do Estado do Rio Grande do Sul e da Prefeitura Municipal de Nova Bassano para fins de execução do Plano de Alfabetização Funcional e Educação continuada de Adolescentes e adultos, - conforme modelo padrão de Convênio.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Rs., em 04 de março de 1971.-

Tranquilo Zanetti
TRANQUILO ZANETTI

Vice-Prefeito em Exercício do cargo de Prefeito.-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano
Secretário

Registrado no Livro Pró -
prio de Léis Numeradas.-